



PROCESSO DE COMPRAS

Nº089/2016

COMPRA

DE AUTO TRANSFORMADOR PARA IMPRESSORA

Goiânia, 66 de julho de 2016.

14/07/16 OK! 07/07

Memorando n. 66/2016 / SAF - CREDEQ

A Diretoria Administrativa/Financeira



Assunto: **Solicitação de Orçamento**

Senhora Diretora,

1. Nos termos do Regulamento de compras, solicito de V. Sa., a gentileza de autorizar o orçamento para:

Descrição do objeto (bem ou serviço)		Auto Transformador para Impressora		
Especificações:	*2000 Watts *2000 VA *Frequencia de 60Hz * Entrada 220 VAC (FNT), Saída 110 VAC (FNT). * Entrada 110 VAC (FNT), Saída 220 VAC (FNT). * Cor preto * Cabo Macho / Fêmea, 1,50Mt.			
Quantidade:	05			
Justificativa:	•A rede da Unidade é 200V e os equipamentos (impressoras e multifuncionais) são da voltagem 110. Portanto para garantir a vida útil dos equipamentos é preciso adquirir os Auto Transformadores de 220V para 110V.			
Regime de compras	Rotina	Eventual	Urgência	
		X		

Atenciosamente,

Alberto José de Faria Filho
Alberto José de Faria Filho
 Supervisor Administrativo Financeiro

() Não autorizo a cotação.

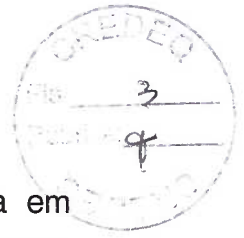
(X) Autorizo a cotação e após prosseguir-se conforme regulamento.

Salette Maria S. Reis
Salette Maria de Sousa Reis

Diretoria Adm. e Financeiro

EDITAL

Processo de compras Numero 089/2016



O CREDEQ - Centro de Referência e Excelência em Dependência Química - Unidade Aparecida de Goiânia - Jamil Issy, - CNPJ: 02.812.043/0012 – 50, torna público que no dia 11/07/2016 recebera propostas e orçamentos para aquisição dos seguintes serviços ou produtos:

Descrição do objeto (bem ou serviço)		Auto Transformador para Impressora		
Especificações:	*2000 Watts *2000 VA *Frequencia de 60Hz * Entrada 220 VAC (FNT), Saída 110 VAC (FNT). * Entrada 110 VAC (FNT), Saída 220 VAC (FNT). * Cor preto * Cabo Macho / Fêmea, 1,50Mt.			
Quantidade:	05			
Justificativa:	• A rede da Unidade é 200V e os equipamentos (impressoras e multifuncionais) são da voltagem 110. Portanto para garantir a vida útil dos equipamentos é preciso adquirir os Auto Transformadores de 220V para 110V.			
Regime de compras	Rotina	Eventual	Urgência	
		X		

As propostas e orçamentos deverão ser entregues por e-mail Cleydson.lima@credeq-go.org.br em para o Sr.Cleydson Lima -Supervisor de Compras e Logística, até o dia 11/07/2016 no horário as 15:00 Horas. Na oportunidade, analisando as propostas, orçamentos e após eventual negociação, será eleita a proposta vencedora.



Os interessados deverão ainda apresentar as seguintes certidões, conforme o art. 14 do regulamento de compras:

Art 14. No caso de pessoa jurídica, deverão ser apresentados pelo fornecedor Documentos que comprovem a constituição da empresa e sua regularidade fiscal, através da apresentação dos seguintes documentos.

1. Contrato social registrado
2. CNPJ (comprovante de inscrição e situação cadastral)
3. Certidão negativa (INSS, TRABALHISTA, FGTS, FISCO ESTADUAL E MUNICIPAL, RECEITA FEDERAL)

*AS CERTIDÕES SOLICITADAS ACIMA SERÃO EXIGIDAS TAMBÉM NO ATO DO PAGAMENTO.

OS FORNECEDORES DEVERÃO CONSULTAR O REGULAMENTO DE COMPRAS.

AS ENTREGAS DEVEM OBEDECER AOS HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO.

1. PERÍODO DA MANHÃ DAS 08:00 AS 11:00.
2. PERÍODO DA TARDE DAS 13:00 AS 16:00.

Dúvidas e esclarecimentos:
62 - 9364-7580 – Cleydson (horário comercial)

Goiânia, 07 de julho de 2016.

Supervisão de Compras e Logística

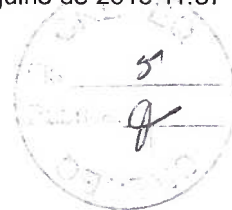


Cleydson Lima <cleydson.lima@credeq-go.org.br>

ORÇAMENTO

fernando luiz macedo <macedomacedo01@outlook.com.br>
Para: "cleydson.lima@credeq-go.org.br" <cleydson.lima@credeq-go.org.br>

8 de julho de 2016 11:57



EM ANEXO NOSSO ORÇAMENTO.

 **CREDEQ TRANSFORMADOR.xlsx**
30K



 **ELÉTRICA LUZ**
Materiais Elétricos
Iluminação Pública e Decorativa

CONTATO: FERNANDO (62)3924-6034 WHATSAPP (62)9809-4665

CREDEQ PROCESSO 08//2016
CLEYDSON

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNIT.	TOTAL
1	AUTO TRANSFORMADOR P/IMPRESSORA 2000WATTS	5	R\$ 184,00	R\$ 920,00
			TOTAL	R\$ 920,00

GOIANIA08/07/2016

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME
CNPJ: 00.226.324/0001-42



Oitava Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social

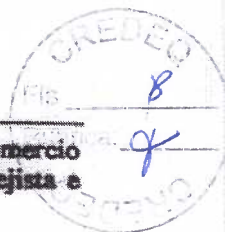
ALESSANDRO MARTINS MIGUEL, brasileiro, solteiro, empresário residente e domiciliado à Rua 04, S/N, Qd 01, LT 11, Setor Cristo Redentor, Trindade - GO, Cep: 75.380-000, portador da carteira de identidade de nº 2.776.939 SSP/GO e CPF: 788.729.281-68, filho de Jose Martins Miguel e Iodeth Moura Martins, nascido em 16/01/1973 na cidade de Goiânia - Goiás.

MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário residente e domiciliado à Rua Jona Ferreira Alves Duarte S/N, Qd 10 A, LT 11, Bairro Bandeirantes, Anápolis - GO, Cep: 75.065-200, portador da carteira de identidade de nº 2952119 SSP/GO e CPF: 591.077.151-53, filho de Anibal Serafim de Sousa e Cecília Rabelo de Sousa, nascido em 28/04/1973 na cidade de Goiânia - Goiás.

Únicos sócios quotistas da Sociedade Empresaria Limitada que gira sob a denominação social de: **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME**, com sede a Av. Independência, Nº 6060, Qd 70 C, Lt 02, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, Cep: 74.070-010, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o n.º 52200363428, despacho datado de 06/04/1983, resolvem de comum acordo promoverem a presente, Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes :

CLÁUSULA I - O objeto social altera-se para: Comercio Varejista e Atacadista de materiais elétricos e enfeites natalinos, distribuidora de Materiais Elétricos, Hidráulicos, Tubos, Conexões, Ferragens, Ferramentas, Motores, Bombas, Maquinas, Equipamentos, peças e Correlatos; Equipamentos para Irrigação e Aspersão, Materiais de Construção, Ferramentas, Arames Lisos e Farpados, Artigos de Plásticos, Lonas, Pneus, Câmeras, Peças de Reposição e Acessórios, Óleo, Lubrificantes, Materiais de Limpeza, Materiais Escolares e Escritório, Materiais Elétricos e Hidráulicos, Motores, Bombas e suas Peças, Tubos e Conexões; Comércio Varejista de Maquinas e Equipamentos Industriais. Refrigeração. Balanças, Ferramentas e Acessórios, Equipamentos de Reciclagem de lixo. Containers e lixeiras; Comercio varejista e atacadista e instalação de placas de sinalização, painéis faixas em geral, comercio atacadista e varejista de tintas residenciais, comerciais, de sinalização e viária, Comércio Varejista de Eletrodomésticos, Aparelhos de Ar Condicionados, Fogões e Utilidades; Comércio Varejista de Maquinas, Comercio Varejista de Maquinas, Moveis Escolares e de Escritório, Móveis e Equipamentos de Informática, para uso Comercial, Industrial e Técnico Profissional; Comércio Varejista de Aparelhos, Equipamentos e Utensilios para cozinha Industrial, Prestação de serviços e instalação de equipamentos e manutenção; Prestação de serviços e de manutenção em maquinas, tratores, veiculos, balanceamento e alinhamentos, perfuração, instalação e manutenção de poços tubulares, construção de rede hidráulica e de eletrificação rural e urbana; Importação e Exportação de Materiais Elétricos e Correlatos; Industria da Construção Civil em todas as suas Modalidades notadamente em Obras de Empreitada ou Administração assim como a Execução de obras de urbanização, Obras Complementares, Incorporação, Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em Engenharia Civil, Consultoria e Projetos, assim como em Outras Atividades do Ramo da Engenharia

Consultoria e Projetos, assim como em Outras Atividades do Ramo da Engenharia Civil, comércio varejista, atacadista e montagens de matas burros de concreto, madeira e ferro, comércio varejista e atacadista de equipamentos para academia ao ar livre.



CLÁUSULA IV - O CAPITAL SOCIAL é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) Divida em 500.000 (Quinhentos mil) Quotas no Valor de R\$ 1,00 (Hum Real), Cada Uma, subscritas, integralizadas em moeda corrente do país e divididas pelos sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	PERC %	VALOR R\$
MARAJA SERAFIM DE SOUZA	475.000	95 %	475.000,00
ALESSANDRO MARTINS MIGUEL	25.000	5 %	25.000,00
TOTAL	500.000	100 %	500.000,00

CLÁUSULA V - A responsabilidade dos sócios é de acordo com a legislação e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 da Nova Código Civil.

CLÁUSULA VI - A ADMINISTRAÇÃO da SOCIEDADE será exercida por ambos os sócios, que se incube de todas as Operações e Representa a Sociedade Ativa e Passiva, Judicial e Extra - Judicialmente. Ficando facultado ao (s) Administrador (s), Nomear Procuradores para um período determinado que nunca possa exceder a 01 (um) ano devendo os instrumentos de procuração, especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados. O uso da empresa e movimentação financeira será feito **CONJUNTAMENTE** ou **ISOLADAMENTE** pelos sócios, exclusivamente para os negócios da própria sociedade, ficando expressamente proibido o uso de **AVAIS, ENDOSSO DE FAVOR E OUTROS.**

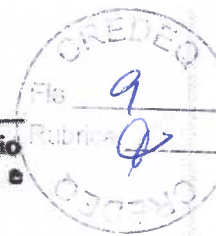
PARAGRAFO ÚNICO - Cada Sócio tem direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore em valor a ser fixado no início de cada ano com base na legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA VII - Ao término de cada Exercício Social, em 31 de Dezembro de cada ano, os Administradores prestam contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço do Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os Lucros ou Perdas apuradas, nos termos do artigo 1.065 CC/2002.

PARAGRAFO ÚNICO - A Sociedade pode criar fundo ou reservas de lucros, verificando e observando, porem, os limites estipulados pela legislação em vigor.

CLÁUSULA VIII - O sócio que divergir desta alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade deve notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Consultoria e Projetos, assim como em Outras Atividades do Ramo da Engenharia Civil, comércio varejista, atacadista e montagens de matas burros de concreto, madeira e ferro, comércio varejista e atacadista de equipamentos para academia ao ar livre.



CLÁUSULA IV - O CAPITAL SOCIAL é de R\$ 500.000,00 (Quinhentas mil reais) Divido em 500.000 (Quinhentos mil) Quotas no Valor de R\$ 1,00 (Hum Real), Cada Uma, subscritas, integralizadas em moeda corrente do país e divididas pelos sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	PERC %	VALOR R\$
MARAJA SERAFIM DE SOUZA	475.000	95 %	475.000,00
ALESSANDRO MARTINS MIGUEL	25.000	5 %	25.000,00
TOTAL	500.000	100 %	500.000,00

CLÁUSULA V - A responsabilidade dos sócios é de acordo com a legislação e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 da Novo Código Civil.

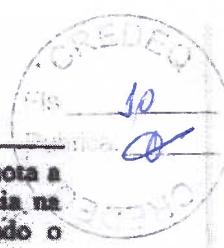
CLÁUSULA VI - A ADMINISTRAÇÃO da SOCIEDADE será exercida por ambos os sócios, que se incube de todas as Operações e Representa a Sociedade Ativa e Passiva, Judicial e Extra - Judicialmente. Ficando facultado ao (s) Administrador (s), Nomear Procuradores para um período determinado que nunca possa exceder a 01 (um) ano devendo os instrumentos de procuração, especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados. O uso da empresa e movimentação financeira será feito **CONJUNTAMENTE ou **ISOLADAMENTE** pelos sócios; exclusivamente para os negócios da própria sociedade, ficando expressamente proibido o uso de **AVALS, ENDOSSO DE FAVOR E OUTROS.****

PARAGRAFO ÚNICO - Cada Sócio tem direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore em valor a ser fixado no início de cada ano com base na legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA VII - Ao término de cada Exercício Social, em 31 de Dezembro de cada ano, os Administradores prestam contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço do Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os Lucros ou Perdas apuradas, nos termos do artigo 1.065 CC/2002.

PARAGRAFO ÚNICO - A Sociedade pode criar fundo ou reservas de lucros, verificando e observando, porem, os limites estipulados pela legislação em vigor.

CLÁUSULA VIII - O sócio que divergir desta alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade deve notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.



CLÁUSULA IX - Os sócios não podem ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento do demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I - Os sócios devem ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, pode as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA X - A sociedade não se dissolve com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prossegue com os remanescentes, fica o direito aos herdeiros de manifestar no prazo de 30 (trinta) dias o interesse de ingressar na sociedade assumindo a responsabilidade dos direitos e obrigações do sócio pré-morto, caso contrário, a sociedade ou os sócios remanescentes pagará aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento da seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de 03 (três) meses, 30% (trinta por cento) no prazo de 06 (seis) meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de 12 (doze) meses, tudo a conta da data do falecimento.

CLÁUSULA XI - As deliberações relativas a aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão, e incorporação serão definidas nas assembleias de sócios.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A assembleia dos sócios é realizada até o último dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

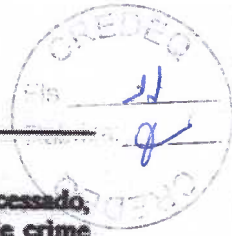
PARAGRAFO SEGUNDO - A convocação para a assembleia deve ser efetuada por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os administradores devem entregar aos demais sócios 30 (trinta) dias antes da data da assembleia, cópia das demonstrações contábeis bem como a prestação de contas dos administradores.

PARAGRAFO QUARTO - As deliberações são aprovadas por ¾ do capital social, salvo em que a legislação exigir maior quorum.

CLÁUSULA XII - Os sócios são obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia de distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA XIII - Os casos omissos neste Contrato Social são resolvidos com observância do preceitos no Novo Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.



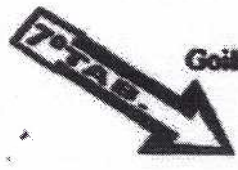
CLÁUSULA XIV - O sócio administrador declara sob as penas da lei, que não está sendo processado, nem foi definitivamente condenado, em qualquer parte do território nacional, pela prática de crime cuja a pena vede, ainda que de modo temporário, o acesso a funções ou cargos públicos, ou por crime prevaricação, falência culposa ou fraudulenta ou suborno, peculato ou ainda por crime contra a propriedade, a economia popular ou SE pública. Fermo o presente para que produza os efeitos legais, cientes de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito, conforme Art.º 1.011 1º parágrafo do NCC.

CLÁUSULA XV - Fica eleito o foro desta comarca de Goiânia-GO, para dirimir qualquer dúvida que porventura ocorra renunciando-se de qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, conforme os termos da presente, Alteração e Consolidação do Contrato Social, obrigamos a cumpri-lo e assinando em 01 (uma) via.

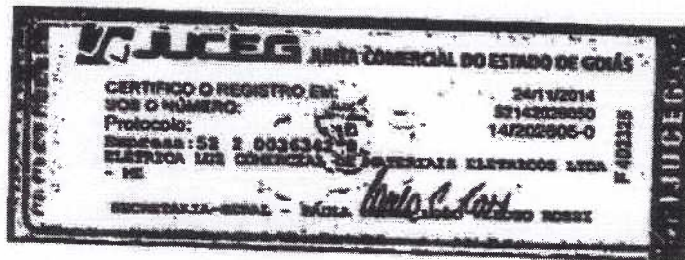


MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA



Goiânia-GO, 13 de Outubro de 2014.

ALESSANDRO MARTINS MIGUEL



Certifico que este documento da empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME, Nire: 52 20036342-8, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 14/202605-0 e o código de segurança 8QXqv. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2014 10:01:46 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 196209-2249383 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/MAR/1992

SOBRENOME **FERNANDO RODRIGUES VALE**

PAZES DELVO RODRIGUES VALE
ATEMIRA REZENDE VALE

IPAMERI-GO NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO 26/01/1950

ORIGEM D.NAS. 11509 FLS. 20 L. A. 30 CRC IPAMERI EM 26/10/1950

042036701-53

2.A VIA

LE Nº 7.116 DE 23/05/93

CARTÃO DE IDENTIDADE

ASSISTENTE DE TRIBUTAÇÃO

F. R. VALE

10

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

7º Tabelionato de Notas
Luciana Franco de Castro, Tabelião Intermunicipal

Av. Paraná, 607 - Goiânia - Goiás - Tel: (62) 3233-6171, 3245-4372 Fax: (62) 3293-3897

7º

02071308271412028034252 Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/seio>

CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.
Goiânia, 20 de dezembro de 2013. Em test. *[Assinatura]*

Creudionillo R. Da Silva Miranda Danilo Carneiro Vaz Flávia Franco de Castro
 Nancy Carneiro Vaz Renata Franco de Castro Rita Márcia Lúcio de Sá Castro

Fls. 13
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CORTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **MARAJA SERAFIM DE SOUSA**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **295211968PGO**

CPF: **591.077.151-53** DATA NASCIMENTO: **28/04/1973**

FILIAÇÃO: **ANIBAL SERAFIM DE SOUSA**
CECILIA RABELO DE SOUSA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: **AC**

NP REGISTRO: **02125397474** VALIDADEZ: **17/01/2017** 1ª HABILITAÇÃO: **02/10/1991**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
590713369



PROIBIR PLASTIFICAR
590713369

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **ANAPOLIS, GO** DATA EMISSÃO: **20/01/2012**

ASSINATURA DO EMISSOR: **16589451486**
60057073520

DETRAN GO (GOTAS)

TABELIONATO DE NOTARIAS DE GOIÂNIA GO
7º

7º Tabelionato de Notas
Luciana Franco de Castro, Tabelã Intermuna
do Paraná, 067 - Curitiba - Fones: (041) 3334-2371 / 3344-2373 - Fax: (041) 3335-3347

02071309271412026034394 Consulte: <http://extrajudicial.tigo.ius.br/sein>

CERTIFICO a dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.
Goiânia, 20 de dezembro de 2013. Em test. da verdade.

Claudonilla R. Da Silve Miranda Danilo Carneiro Vaz Flávia Franco de Castro
 Nancy Carneiro Vaz Renata Franco de Castro Rita Márcia Lúcio de Sá Castro

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00226324/0001-42
Razão Social: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME
Nome Fantasia: ELETRICA LUZ
Endereço: AV INDEPENDENCIA 6060 QD 70C LT 02 / SETOR AEROPORTO / GOIANIA / GO / 74070-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/06/2016 a 13/07/2016

Certificação Número: 2016061401053770018916

Informação obtida em 01/07/2016, às 10:47:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
CNPJ: 00.226.324/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 11:57:07 do dia 13/07/2016 <hora e data de Brasília>. Válida até 09/01/2017.

Código de controle da certidão: **95BB.DE25.0A43.2C47**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão



Estado de Goiás
 Secretaria da Fazenda
 Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
 Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 14750150

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:	CNPJ
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAS ELETRICOS LTDA	00.226.324/0001-42

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habilitado para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
 A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
 Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.455.581.548 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: LOCAL E DATA: GOIANIA, 1 JULHO DE 2016 **HORA: 10:58:13:7**



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.226.324/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/04/1983
NOME EMPRESARIAL ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETRICA LUZ		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO AV INDEPENDENCIA	NÚMERO 6060	COMPLEMENTO QUADRA70C LOTE 02
CEP 74.070-010	BAIRRO/DISTRITO SETOR AEROPORTO	MUNICÍPIO GOIANIA
		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (62) 3945-0770 / (62) 3945-0771
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **13/07/2016** às **11:55:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 18



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.226.324/0001-42

Certidão n°: 63717873/2016

Expedição: 01/07/2016, às 10:55:11

Validade: 27/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.226.324/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (ISSQN/TAXAS E MULTAS)

Nº da Certidão **3.172.992-4**
Finalidade **CONCORRÊNCIAS**

Inscrição Cadastral **037.348-6**
Nome **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME**
CPF/CNPJ **00.226.324/0001-42**
Endereço **AV INDEPENDENCIA 6060 QD: 70C LT: 2**
 SET AEROPORTO
Atividade **COMERCIO/PRESTACIONAL**
Início Atividade **15/03/1983**

Certificamos que nesta data **não consta débito** amigável ou ajuizado referente a Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, Taxas e Multas em nome do contribuinte acima identificado.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

GOIANIA(GO), 1 DE JULHO DE 2016

Validade 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita na página da Prefeitura de Goiânia (<http://www.goiania.go.gov.br>), no serviço "**Certidões**".

RESP. P/ CERTIDAO: 999999729 MMLINK02 USUARIO INTERNET



JUSTIFICATIVA

Após expiração do prazo da publicação de edital, obtivemos apenas (uma) proposta via e-mail , portanto nosso departamento de compras buscará outras propostas no mercado para compras do processo 089/2016 para atender em tempo hábil o Memorando n.66/2016/SAF/CREDEQ do dia 06 de junho de 2016.

Goiânia-GO, 12 de julho de 2016.

CLEYDSON LIMA
Supervisor de Compras e Logística
CREDEQ – Aparecida de Goiânia



E-mail

Mais

ESCREVER

Segue anexo sua solicitação.

Cordialmente,

- Entrada
- Com estrela
- Enviados
- Rascunhos (4)
- Mais

Compras



*Antes de imprimir este e-mail, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente. Verifique se o equipamento possui recursos como impressão sem fio. Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada, e seu sigilo é protegido por lei. O conteúdo é informativo e não é para o destinatário ou a pessoa autorizada a receber essa mensagem, não está autorizado a usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas. Se recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente a GMC Outsourcing Digital, respondendo o e-mail e em seguida a

De: Compras Credeq [mailto:compras@credeq-go.org.br]

Enviada em: quarta-feira, 13 de julho de 2016 13:34

Para: vendas02@gmceletronicos.com.br

Assunto: Cotação de preços

Nenhum bate-papo recente
Iniciar um novo

7 anexos



Goiânia/GO, 11 de junho de 2016.

Centro de Referência e Excelência em Dependência Química - Unidade Aparecida de Goiânia - Prof. Jamil Issy
Supervisão de Compras e Logística - Att. Clydson Lima
Cel: (62) 99364-7580 - e-mail: cleydson.lima@credeq-go.org.br
Aparecida de Goiânia-GO.

Ref.: Processo de compras Nº 089/2016

A empresa GMC ELETRÔNICOS LTDA - ME, sob nome Fantasia GMC Outsourcing digital, situada a Rua 226 nº 690 Quadra 72 Lote 07 - CEP: 74.610-130 - Setor Leste Universitário - Goiânia-GO com CNPJ:05.515.111/0001-54 - Inscrição Estadual:10.358.655-5 vem através desta, apresentar **Proposta de Preços para fornecimento de transformadores**, como se segue abaixo,

Escopo do Fornecimento e Quadro de Valores:

Item	Descrição	Qtd	Val Unit R\$	Val Total R\$
01	Transformador , marca AUDIOFIX. *2000 Watts *2000 VA *Frequencia de 60Hz * Entrada 220 VAC (FNT), Saída 110 VAC (FNT). * Entrada 110 VAC (FNT), Saída 220 VAC (FNT). * Cor preto * Cabo Macho / Fêmea, 1,50Mt.	05 Und	221,53	1.106,50
Total Geral R\$				1.106,50

Condições Gerais:

- Garantia:

✓ 06(seis)meses;

- Forma de Pagamento:

✓ A Combinar.

- Prazo de Entrega:

✓ Imediata.

- Validade da Proposta:

✓ 15(quinze) dias.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, agradecemos.

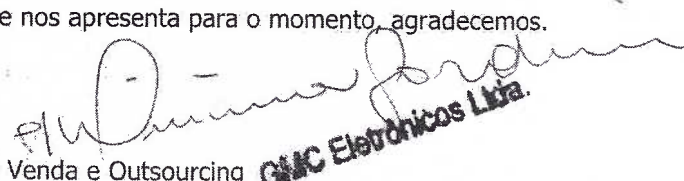
Cordialmente,

Divina Jardim

Consultora em Venda e Outsourcing

(62) 9242-3576 / 3208-5401

vendas02@gmceletronicos.com.br



GMC Eletrônicos Ltda.





DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

GMC ELETRÔNICOS LTDA - ME.

RONALDO VALENTIM DA COSTA, Brasileiro, Casado Pelo Regime Comunhão Parcial de Bens, Empresário, residente e domiciliado à Rua 56 S/N Quadra 820 Lote 1E Apartamento 1701 – Torre B – Edifício Visionare – CEP 74810-240 – Jardim Goiás – Goiânia - GO, Portador da Carteira de Identidade Sob Nº. 2051732-4586735, expedida Pela SSP-GO em 03 de Junho de 1992, nascido aos 07 de Julho de 1972, Natural de Paraíso do Tocantins - TO e do CPF Nº. 633.188.061-53 e **LAURA JULIA VALENTIM BARBOSA**, Brasileira, Solteira, Menor, residente e domiciliada à Rua 56 S/N Quadra 820 Lote 1E Apartamento 1701 – Torre B – Edifício Visionare – CEP 74810-240 – Jardim Goiás – Goiânia - GO, Portadora da Carteira de Identidade Sob Nº. 5373566, expedida pela SPTC-GO em 25 de Agosto de 2006, nascida aos 22 de Fevereiro de 1999, natural de Goiânia-GO e do CPF Sob Nº. 032.689.381-40, que neste ato está sendo assistida por Seu Pai o Sr. **RONALDO VALENTIM DA COSTA**, Acima Qualificado e Sua Mãe a Sr^a. **HELAYNE VALENTIM BARBOSA COSTA**, Brasileira, Casada Pelo Regime Comunhão Parcial de Bens, Empresária, Residente e Domiciliada à Rua 56 S/N Quadra 820 Lote 1E Apartamento 1701 – Torre B – Edifício Visionare – CEP 74810-240 – Jardim Goiás – Goiânia - GO, Portadora da Carteira de Identidade Sob Nº 4526947, expedida pela DGPC-GO em 05 de Setembro de 2000, nascida aos 22 de Dezembro de 1974, Natural de Paraíso do Tocantins – TO e do CPF Sob Nº 772.878.191-04; Sócios Componentes da Sociedade Empresarial: **GMC ELETRÔNICOS LTDA - ME**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás Sob Nº. 52201969168 por despacho no dia 14 de Fevereiro de 2003 e Última Alteração Contratual Registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás Sob Nº 52120756668 por despacho no dia por Despacho no dia 07 de Maio de 2012 e Inscrita no CNPJ (MF) Sob Nº. 05.515.111/0001-54, resolvem de comum acordo fazerem a Décima Alteração Contratual, conforme as Cláusulas abaixo:

PRIMEIRA:

A Sócia: **LAURA JULIA VALENTIM BARBOSA**, retira-se da Sociedade de Livre e Espontânea Vontade, justa e pago todos seus direitos e haveres, transferindo suas Quotas de Capital num total de 5.000 (Cinco Mil) Quotas Sociais no valor nominal de R\$.1,00 (Um Real) cada uma e no montante global de R\$.5.000,00 (Cinco Mil Reais) Para a Sócia: **MARIA EDUARDA VALENTIM BARBOSA**, Brasileira, Solteira, Menor, residente e domiciliada à Rua 56 S/N Quadra 820 Lote 1E Apartamento 1701 – Torre B – Edifício Visionare – CEP 74810-240 – Jardim Goiás – Goiânia - GO, Portadora do Certidão de Nascimento Sob Termo Nº 119695 do Livro A-198 Folha 134, expedido pelo 4º Registro Civil e Tabelionato de Notas em 17 de Janeiro de 2012, nascida aos 13 de Abril de 2006, natural de Goiânia – GO e do CPF Sob Nº. 075.968.401-40, que neste ato está sendo representada pelo seu Pai o Sr. **RONALDO VALENTIM DA COSTA**, Acima Qualificado e Sua Mãe a Sr^a. **HELAYNE VALENTIM BARBOSA COSTA**, Brasileira, Casada Pelo Regime Comunhão Parcial de Bens, Empresária, Residente e Domiciliada à Rua 56 S/N Quadra 820 Lote 1E Apartamento 1701 – Torre B – Edifício Visionare – CEP 74810-240 – Jardim Goiás – Goiânia – GO, Portadora da Carteira de Identidade Sob Nº 4526947, expedida pela DGPC-GO em 05 de Setembro de 2000, nascida aos 22 de Dezembro de 1974, Natural de Paraíso do Tocantins – TO e do CPF Sob Nº 772.878.191-04; A Sócia ora admitida na Sociedade, declara que não está in curso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possa impedi-la de participar ou de criar uma Sociedade Mercantil.

[Handwritten signature]
[Vertical stamp]



SEGUNDA:

O Capital Social de R\$.50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) Quotas Sociais no valor nominal de R\$.1,00 (Um Real) cada uma, já Integralizado em Moeda Corrente Nacional, fica distribuídas da seguinte forma:

Nome:	Quotas:	Valor Unitário:	Valor Total:
Ronaldo Valentim da Costa	45.000	RS.1,00	RS..45.000,00
Maria Eduarda Valentim da Costa	5.000	RS.1,00	RS...5.000,00

TERCEIRA:

Altera-se neste ato a Atividade Comercial da Sociedade Para: Comércio Varejista de Aparelhos e Equipamentos Eletrônicos, Informática, Fotocopiadoras. Aparelhos e Equipamentos de Telefonia, Equipamentos de Áudio e Vídeo e Acessórios, Aparelhos, Peças e Acessórios de Eletroeletrônicos Domésticos, Equipamentos de Segurança, Comercio Varejista de Artigos de Papelaria e de Escritório, Locação de Máquinas Copiadoras e Equipamentos Para Escritório, Serviços em Cópias Xerográficas, Plotagens, Encadernação, Plastificação, Gravação de Carimbos, Serviços Gráficos, Reparação, Manutenção de Computadores e Equipamentos Periféricos.

CONSOLIDAÇÃO:

Resolvem de comum acordo, alterar e consolidar o Contrato Social, num único Instrumento, com as seguintes Cláusulas e Condições:

PRIMEIRA:

A Sociedade Adota o Nome Empresarial de: **GMC ELETRÔNICOS LTDA - ME** e o Nome de Fantasia de: **GMC ELETRÔNICOS**.

SEGUNDA:

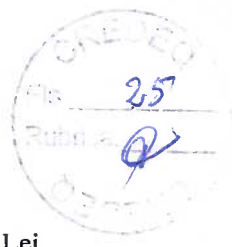
A Sociedade tem sua Sede na Rua 226 Quadra 72-A Lote 07 N° 690 – Setor Leste Universitário – CEP 74.610-130 – Goiânia – GO.

TERCEIRA:

O Objetivo da Sociedade consiste na Exploração de: Comércio Varejista de Aparelhos e Equipamentos Eletrônicos, Informática, Fotocopiadoras. Aparelhos e Equipamentos de Telefonia, Equipamentos de Áudio e Vídeo e Acessórios, Aparelhos, Peças e Acessórios de Eletroeletrônicos Domésticos, Equipamentos de Segurança, Comercio Varejista de Artigos de Papelaria e de Escritório, Locação de Máquinas Copiadoras e Equipamentos Para Escritório, Serviços em Cópias Xerográficas, Plotagens, Encadernação, Plastificação, Gravação de Carimbos, Serviços Gráficos, Reparação, Manutenção de Computadores e Equipamentos Periféricos.

QUARTA:

A Duração da Sociedade é por prazo indeterminado o Início das atividades é o dia 01 de Março de 2003 seu Balanço Geral é levantado anualmente no dia 31 de Dezembro de cada ano, dentro das normas e técnicas de Contabilidade os Lucros que se verificarem ou as perdas porventura apuradas são divididas entre os sócios e de modo proporcional às suas quotas



subscritas e integralizadas, conforme dispõe o Artigo 997, combinando com Artigo 1.088 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

QUINTA:

Fica Estipulado O Capital Social de R\$.50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais) dividido em 50.000 (Cinqüenta Mil) Quotas Sociais no valor nominal de R\$.1,00 (Um Real) cada uma, já Integralizado em Moeda Corrente Nacional, distribuídas da seguinte forma:

Nome:	Quotas:	Valor Unitário:	Valor Total:
Ronaldo Valentim da Costa	45.000	R\$.1,00	R\$.45.000,00
Maria Eduarda Valentim da Costa	5.000	R\$.1,00	R\$.5.000,00

SEXTA:

A Responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas subscritas e integralizadas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme dispõe o Art. 1052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

SÉTIMA:

Somente o Sócio: **RONALDO VALENTIM DA COSTA**, tem direito há uma retirada mensal à título de Pró-Labore, que será levada a Conta de Despesas Gerais da Sociedade, de valor variável subordinada à matéria, contidas na Legislação Federal do Imposto de Renda.

OITAVA:

A Responsabilidade Administrativa da Sociedade ficará a cargo do Sócio: **RONALDO VALENTIM DA COSTA**, que exerce a função de Sócio-Administrador no expresse interesse da Sociedade e fará uso da mesma, assinando sempre seu próprio nome Isoladamente, sendo proibido de servir-se da Sociedade em transações de terceiros quer para prestar: fianças, caução, aval ou endossos quer na pratica de quaisquer atos da mesma natureza com risco para a Sociedade, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização do outro Sócio, sob pena de nulidade dos mesmos.

NONA:

O Administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA:

Os Sócios poderão transferir suas quotas entre si, porém às pessoas estranhas à Sociedade somente mediante aquiescência do outro quotista, o qual tem amplas preferências para adquiri-las, e em caso de falecimento ou incapacidade de um dos Sócios a Sociedade não se dissolverá, serão admitidos herdeiros do Sócio falecido ou incapacitado, para



ocupar o mesmo lugar e assumir seus direitos apurados em Balanço Geral, levantado extraordinariamente dentro de (60) Sessenta dias, a contar da data do evento.

DÉCIMA PRIMEIRA:

Esta Sociedade poderá abrir filial em quaisquer partes do País, onde julgar conveniente e de seu interesse comercial.

A Jurisdição do Presente Contrato Social é o da Capital do Estado de Goiás, (Goiânia) cujo foro as partes o elegem.

Em casos omissos no presente Contrato Social, serão resolvidos pela deliberação dos Sócios quotista em reunião formal ou no que couber a Legislação aplicável à matéria.

E por estarem de comum acordo com o presente Instrumento de Alteração Contratual, que depois de lida e achado conforme, assinam em 01 (Uma) via de igual teor e forma.

Goiânia – GO, 22 de Janeiro de 2016.

[Handwritten Signature]
5º OFÍCIO
RONALDO VALENTIM DA COSTA

[Handwritten Signature]
5º OFÍCIO
Assistida por Seu Pai o Sr:
Ronaldo Valentim da Costa

[Handwritten Signature]
5º OFÍCIO
Assistida por Sua Mãe a Sr^a:
Helayne Valentim Barbosa Costa

[Handwritten Signature]
5º OFÍCIO
Representada por Seu Pai o Sr:
Ronaldo Valentim da Costa

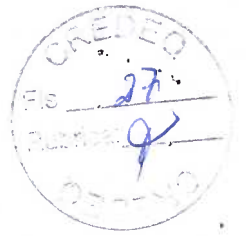
[Handwritten Signature]
5º OFÍCIO
Representada por Sua Mãe a Sr^a:
Helayne Valentim Barbosa Costa

**ASSINATURA COMERCIAL POR QUEM DE DIREITO
GMC ELETRÔNICOS LTDA – ME**

[Handwritten Signature]
5º OFÍCIO
RONALDO VALENTIM DA COSTA



Certifico que este documento da empresa GMC ELETRONICOS LTDA - ME, Nire: 52 20196916-8, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 16/010857-8 e o código de segurança H6SxX. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2016 10:15:30 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



50

Certifico que este documento da empresa GMC ELETRONICOS LTDA - ME, Nire: 52 20196916-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 16/010857-8 e o código de segurança H6SxX. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2016 10:15:30 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



Estado de Goiás
 Secretaria da Fazenda
 Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
 Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 14628707

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
GMC ELETRONICOS LTDA - ME

CNPJ
05.515.111/0001-54

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
 A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
 Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.559.135.862

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 10 JUNHO DE 2016

HORA: 11:32:18:0



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GMC ELETRONICOS LTDA - ME
CNPJ: 05.515.111/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:50:27 do dia 03/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2016.

Código de controle da certidão: **6655.297B.F6F4.1540**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS (ISSQN, TAXAS E MULTAS)

NR. CERTIDAO: 3.169.934-7

FINALIDADE: COMPROVACAO PERANTE TERCEIROS
INTERESSE : ECONOMICO

INSCRICAO : 193.459-7 GMC ELETRONICOS LTDA - ME
ENDERECO : R 226 690 QD: 72A LT: 07
SETOR : SET LESTE UNIVERSITARIO
CPF/CGC... : 05.515.111/0001-54
TIPO ATIV.: PRESTACIONAL/COMERCIO/INDUSTRIA
INIC.ATIV.: 01/03/2003

CERTIFICAMOS QUE NESTA DATA NAO CONSTA DEBITO AMIGAVEL OU AJUIZADO REFERENTE A IMPOSTO SOBRE SERVICO DE QUALQUER NATUREZA, TAXAS E MULTAS EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO.

RESERVA-SE A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR POSTERIORMENTE DEBITOS CONSTATADOS INCLUSIVE, NO PERIODO DESTA CERTIDAO.

GOIANIA(GO), 29 DE JUNHO DE 2016

RESP. P/ CERTIDAO: 98337 MARGARETH KAWAMURA GOMES FERREIRA (1)

VALIDADE CERTIDAO: 30 (TRINTA) DIAS

ESTA CERTIDAO DEVERA SER VALIDADA PARA CONFIRMACAO DA AUTENTICIDADE ATRAVES DA INTERNET, NO ENDERECO WWW.GOIANIA.GO.GOV.BR .



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GMC ELETRONICOS LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.515.111/0001-54

Certidão nº: 56021205/2016

Expedição: 10/06/2016, às 11:41:39

Validade: 06/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GMC ELETRONICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.515.111/0001-54**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05515111/0001-54
Razão Social: GMC ELETRONICOS LTDA
Nome Fantasia: GMC ELETRONICOS
Endereço: RUA 226 692 QD 72 LT 13 / SETOR LESTE UNIVERS / GOIANIA / GO / 74643-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

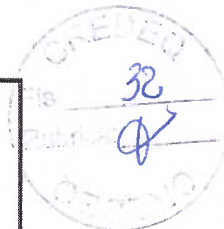
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2016 a 11/08/2016

Certificação Número: 2016071303532546756664

Informação obtida em 13/07/2016, às 15:05:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





CK Informática e Redes

Cobra Comércio de Materiais Eletrônicos Ltda.
CNPJ: 07.648.445/0005 87 | I.E.: 10.367.962 8 | C.E.P.: 74080 65
Rua 3, nº 376 - Centro - Goiânia - GO | Fone / Fax: (62) 3221 9335

Gabriel Peres

Consultor em Vendas

☎ Telefone: 3221 - 9335
☎ Whatsapp ou Cel.: (62) 8570 - 8761
✉ E-mail: televendas01@cnwk.com.br
☎ Skype: vendas05@cnwk.com.br

Data: 14/07/16 Vendedor: GABRIEL APARECIDO LUIZ Proposta 025701 Página 1 de 1

Cliente : 11509 - ASSOCIACAO COMUNIDADE LUZ DA VIDA			Cnpj/Cpf : 02.812.043/0012-50		
Endereço : AV COPACABANA			Inscr. Est :		
Cidade : APARECIDA DE GOIANIA	Bairro : EXPANSUL	Uf : GO	Cep : 74986260		
Fone : 9364 7580	Fax :	Aos Cuidados :			

It	Qtde	Código	Descrição	Un	Entrega	Pr.Unit.	Impostos	Pr.Total
----	------	--------	-----------	----	---------	----------	----------	----------

1.1	5	22451367	TRANSFORMADOR FIOLUX 220V /110V 1010W TRIPOLAR NCM: 8504.3211 CST ICMS: 020 TRIBUT: 1	UN	Imediata	149,000	0	745,00
-----	---	----------	---	----	----------	---------	---	--------

Frete	% Icms	Garantia	Validade	Impostos	Pagamento	Total Ipi	Total
0,00			05 DIAS	Inclusos	Duplicata	0,00	745,00

Frete: (FOB)

Consumidor Final: [Sim]
Indicador do IE Destinatário: [2-Isento]

CST	CFOP	ICM	Tribut	Mensagem	VALOR	VR. ICM	VALOR ST.	DIF ICM
020	5.102	17%	1	Base de Calc. reduzida nos termos artigo 8 INC. XIII, Anexo IX do RCTE	745,00	52,15	0,00	

Previsão de Entrega:

ASSOCIACAO COMUNIDADE LUZ DA VIDA



RCJ INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA

3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 09.327.381/0001-92

NIRE: 52202476360

RUBENS PORTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, na rua S-49 Q.28 LT. 22 Residencial Portal do Sol II cep:74.884-659 portador da Carteira de Identidade nº 1.282.962-6, expedida pela SSP-SP e CPF: nº 015.470.708-20, nascido aos 10 de outubro de 1932, em São Paulo-SP, filho de Antônio Porto e Josephina Tosetti Porto;

RUBENS PORTO JÚNIOR: brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante e residente e domiciliado nesta Capital, na Rua 70, nº 381 apt 1.402 Jardim Goiás CEP: 74.810-350, portador da Carteira de Identidade nº 1.863.052, expedida pela SSP-GO e CPF: 430.892.161-91, nascido aos 08 de setembro de 1.965 em Ribeirão Preto – SP, Filho de Rubens Porto e Maria Alzira Bombonatti Porto;

JULIANE BOMBONATTI PORTO: brasileira, separada judicialmente, comerciante, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua SB-33, S/N, Quadra 40 lote 10, Residencial Portal do Sol II, CEP: 74.884-660, portadora da Carteira de Identidade nº 1.817.782 2ª via, expedida SSP-GO e CPF nº 491.608.501-91, nascida aos 08 de dezembro de 1.969, em Ribeirão Preto –SP, filha de Rubens Porto e Maria Alzira Bombonatti Porto.

CRISTIANO FERREIRA DA SILVA: brasileiro, separado judicialmente, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida H Quadra 09-A, lotes 3/4/5 Apto 183, Edifício Ilhas do Flamboyant- Jardim Goiás CEP: 74.810-070 Goiânia Goiás, portador da carteira de identidade 1.923.564, expedida pela SSP/GO e CPF: nº 508.309.021-04, nascido aos 30 de dezembro de 1.973, filho de João Ferreira as Silva e Maria dos Anjos Damásio. Sócios que representam a totalidade do Capital Social da Sociedade “**RCJ INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA**” estabelecida no endereço Rua 3, 399 Setor Central, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.030-065, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 52202476360, inscrita no CNPJ sob nº 09.327.381/0001-92 resolvem de comum acordo, alterar e consolidar o referido contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes.



CLÁUSULA PRIMEIRA: SAÍDA DE SÓCIO

RUBENS PORTO, acima qualificado retira-se da sociedade e recebe R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil) reais referentes à sua participação e nada tem a reclamar, estando tudo quitado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DIMINUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que era de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil) reais com a saída do sócio **RUBENS PORTO** acima qualificado, passa a ser R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil) reais e distribuídos da seguinte maneira.

- a) **RUBENS PORTO JUNIOR**, 100.000 (cem mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando (cem mil reais), integralizados em moeda corrente do país..
- b) **JULIANE BOMBONATTI PORTO**, 100.000 (cem mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando (cem mil reais), integralizados em moeda corrente do país.
- a) **CRISTIANO FERREIRA DA SILVA**, 25.000 (vinte e cinco mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando (vinte e cinco mil reais) integralizados em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: Resolvem também, de comum acordo, alterar e consolidar o Contrato Social, em um único instrumento, com as seguintes cláusulas e condições:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RCJ INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA

CNPJ: 09.327.381/0001-92

NIRE: 52202476360

RUBENS PORTO JÚNIOR: brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante e residente e domiciliado nesta Capital, na Rua 70, nº 381 apt 1.402 Jardim Goiás CEP: 74.810-350, portador da Carteira de Identidade nº 1.863.052, expedida pela SSP-GO e CPF: 430.892.161-91, nascido aos 08 de setembro de 1.965 em Ribeirão Preto – SP, Filho de Rubens Porto e Maria Alzira Bombonatti Porto;





CRISTIANO FERREIRA DA SILVA: brasileiro, separado judicialmente, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida H Quadra 09-A, lotes 3/4/5 Apto 183, Edifício Ilhas do Flamboyant- Jardim Goiás CEP: 74.810-070 Goiânia Goiás, portador da carteira de identidade 1.923.564, expedida pela SSP/GO e CPF: nº 508.309.021-04, nascido aos 30 de dezembro de 1.973, filho de João Ferreira as Silva e Maria dos Anjos Damásio;

JULIANE BOMBONATTI PORTO: brasileira, separada judicialmente, comerciante, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua SB-33, S/N, Quadra 40 lote 10, Residencial Portal do Sol II, CEP: 74.884-660, portadora da Carteira de Identidade nº 1.817.782 2ª via, expedida SSP/GO e CPF nº 491.608.501-91, nascida aos 08 de dezembro de 1.969, em Ribeirão Preto –SP, filha de Rubens Porto e Maria Alzira Bombonatti Porto.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

Cláusula Primeira – A sociedade **RCJ INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA** é uma sociedade limitada que se rege pelo presente instrumento bem como pelas normas legais aplicáveis, utilizando como nome fantasia **CONNECT WORK INFORMÁTICA**.

Cláusula Segunda – A sociedade tem sede e domicílio na Rua 3, nº 399, Setor Central, Município de Goiânia, Estado de Goiás CEP: 74.030-060.

Parágrafo Único - Fica facultada, a critério dos sócios, a abertura de escritórios e/ou filiais em qualquer parte do território nacional, bem como no exterior, ficando autorizada, ainda, desde que em compatibilidade com seus objetivos sociais, a formação de “joinventures”, associação, sociedades, consórcios ou outras formas de participação, tanto com empresas nacionais como empresas estrangeiras a qualquer tempo, atendidas os tramites legais e fiscais exigíveis.

Cláusula Terceira- A sociedade tem por objetivo o desenvolvimento de atividades de comércio varejista de suprimentos, equipamentos eletrônicos, periféricos e produtos correlatos ao segmento de informática, alarmes eletrônicos, equipamentos de sistema de segurança, ressalvados aqueles que dependam de autorização específica, quando a sociedade não detenha, bem como a prestação de serviços de assistência técnica, manutenção e reparação de equipamento de informática.

Cláusula Quarta – O início das atividades da sociedade deu-se em 23/01/2008.





Cláusula Quinta – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL E QUOTAS

Cláusula Sexta – O Capital da Sociedade é de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil) reais, divididos em 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil) cotas no valor individual de R\$ 1,00 (um real), integralizados em moeda corrente do país.

Cláusula Sétima – O Capital da Sociedade fica assim distribuído entre os sócios:

a) **RUBENS PORTO JUNIOR**, 100.000 (cem mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando (cem mil reais), integralizados em moeda corrente do país..

b) **JULIANE BOMBONATTI PORTO**, 100.000 (cem mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando (cem mil reais), integralizados em moeda corrente do país.

a) **CRISTIANO FERREIRA DA SILVA**, 25.000 (vinte e cinco mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando (vinte e cinco mil reais) integralizados em moeda corrente do país.

Cláusula Oitava - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Nona – A gerência e representação da sociedade, em juízo e fora dele, caberá aos administradores, sócios ou não, os quais administrarão a sociedade e realizarão todos os negócios pertinentes a consecução do objeto social, de acordo com o disposto no presente instrumento.

Parágrafo Primeiro - A designação de sócios como administradores depende de aprovação de pelo menos dois sócios, desde que representes a maioria absoluta do Capital Social.

A administração é exercida pelos sócios, que assinarão em conjunto e isoladamente, com os poderes e as atribuições de administrar e gerenciar. A validade dessas assinaturas se estende para quaisquer atos de gestão, inclusive movimentação de contas bancárias, contratos solenes e demais atos necessários à





consecução dos objetivos sociais da sociedade. A alienação de bens imóveis e obtenção de empréstimos, em nome da sociedade, exigirão a aprovação e assinatura conjunta dos sócios. É vedado aos administradores o uso da denominação social para concessão de avais, fianças ou demais favores a terceiros, sem vínculos com atividade principal da sociedade.

Parágrafo Segundo – Caso não haja designação de administradores, nos termos do parágrafo anterior, tal incumbência caberá os sócios **RUBENS PORTO JUNIOR, JULIANE BOMBONATTI PORTO E CRISTIANO FERREIRA DA SILVA**, sempre agindo em número mínimo de dois, ressalvado atos para os quais o presente instrumento preveja forma específica.

Parágrafo Terceiro – Por anuência escrita dos sócios, desse que representem pelo menos a maioria do Capital Social, poderá ser designado administradores estranhos ao Capita Social, desde que pessoas físicas, residentes e domiciliadas no Brasil.

Parágrafo Quarto – Os administradores serão investidos no cargo mediante assinatura do termo de posse no livro de atas da administração.

Parágrafo Quinto - A designação dos administradores deverá ser averbada no registro público de empresas Mercantis no prazo de 10 (dez) dias da investidura, mencionando o nome a nacionalidade, estado civil e residência dos administradores, além da nomeação e prazo de gestão.

Parágrafo Sexto – O mandato dos administradores será fixado no momento de sua designação, sendo admitidas reconduções, inclusive sucessivas.

Parágrafo Sétimo – Quando da investidura no cargo, os administradores deverão declarar sob as penas da lei e responsabilidade pessoal, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem, sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a prioridade.

Parágrafo Oitavo – A destituição dos administradores pode se dar a qualquer tempo, mediante deliberação por escrito de sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social.





Parágrafo Nono – Em que se tratando de administradores que sejam sócios da Sociedade, a deliberação de que trata o parágrafo anterior deverá ser tomada pelos sócios que representem pelo menos dois terços do Capital Social.

Parágrafo Décimo – Caso o administrador renuncie ao cargo, deverá comunicar a Sociedade por escrito, momento em que sua renúncia produzirá efeitos em relação a esta. Em relação a terceiros, a renúncia somente produzirá efeitos após correspondente averbação no Registro Público de Empresas Mercantis, que deverá ocorrer no prazo de (dez) dias a partir da comunicação da renúncia.

Parágrafo Décimo Primeiro - A cessão do exercício de cargo do administrador será averbada no Registro Público de Empresas Mercantis, e mediante requerimento apresentado no prazo de 10 (dez) dias da ocorrência.

Parágrafo Décimo Segundo – Com o falecimento, exclusão ou incapacidade de qualquer dos administradores, os poderes a ele atribuídos serão exercidos de imediato, de forma automática, pelos sócios, tomando-se aplicável o disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

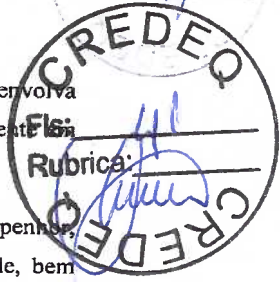
Cláusula Décima - Caberá aos administradores, ou aos procurados nomeados, a prática de atos necessários ou convenientes a administração da Sociedade, com exceção daqueles para os quais o presente Contrato Social preveja forma específica.

Parágrafo Primeiro – Dentre outros, dispõem os administradores de poderes para a representação da Sociedade perante terceiros, em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante instituições privadas nacionais ou estrangeiras, quaisquer órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, repartições públicas, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

Parágrafo Segundo – As procurações outorgadas pela Sociedade serão assinadas por dois diretores e além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão conter um pedido de validade limitada, com exceção daquelas para fins judiciais

Parágrafo Terceiro – Os atos a seguir descritos somente poderão ser efetuados em caso de consentimento, obtido por escrito, dos sócios, em número mínimo de dois desde que representem a maioria absoluta do Capital Social.





Item 1 – A assinatura de todo e qualquer documento, acordo ou contrato que envolva valores, a serem percebidos ou despendidos pela Sociedade, superiores ao equivalente em moeda nacional a US\$ 200.000,00 (duzentos mil dólares americanos);

Item 2 – A aquisição, liquidação, venda, transferência, alienação, hipoteca, penhor, locação ou criação de qualquer tipo de ônus sobre os bens imóveis da sociedade, bem como a prestação de garantias de qualquer natureza.

Item 3 – A assinatura de documentos, títulos, instrumentos e/ou aumentos de capital, empréstimos, prestação de garantias de qualquer natureza e assunção de financiamentos em nome da sociedade, exceto quanto à concessão de crédito a clientes, no curso nominal das atividades da empresa, e a obtenção de créditos ou financiamento para capital de giro ou para investimentos e bens da sociedade;

Item 4 – A criação ou encerramento de filiais;

Item 5 – A constituição, aquisição, venda transferência ou alienação de qualquer participação da sociedade em outras sociedades, bem como o ingresso ou retirada de qualquer “joint-venture”, associação, sociedade, Grupo de Empresas ou Consórcios ou outras formas de participação com terceiros;

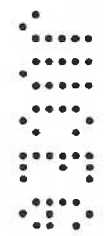
Item 6 – A aquisição, venda, transferência ou licenciamento de patentes, direitos autorais, software, segredos comerciais, tecnologia, “Know-How”, marcas, nomes comerciais, logotipos ou qualquer outro direito de propriedade intelectual;

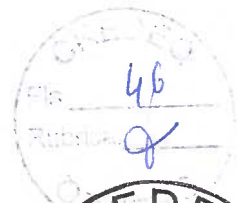
Item 7 – A concessão de quaisquer empréstimos a terceiros e ou a sócios, exceto pela concessão de crédito a clientes no curso normal das atividades da sociedade;

Item 8 – Requerimento de falência ou concordata;

Item 9 – A indicação e demissão de auditores independente;

Item 10 – A assinatura de contratos, escrituras, títulos, garantias ou concessão de direitos a terceiros que possa garantir ao beneficiário ou proprietário o direito de subscrever quotas da sociedade ou quando os mencionados contratos, escrituras, títulos ou garantias possam reduzir o total dos lucros pagáveis aos quotistas;





Item 11 – A aprovação do orçamento mensal e/ou anual e plano estratégico para a sociedade, bem como modificações dos mesmos;

Item 12 – A entrada da sociedade em quaisquer atividades estranhas ao seu objeto social;

Item 13 – A formulação ou exercício do direito de voto da sociedade em outras sociedades das quais a sociedade participar como quotistas ;

Item 14 – A interposição de desistência u transigência em processos administrativos ou judiciais ações ou litígios quem envolvam a sociedade, quando o valor de tal processo, ação ou litígio ultrapasse o equivalente nacional a US\$ 50.000 (cinquenta mil dólares americanos), sendo este limite aumentado para o triplo deste valor caso se trate de valores os quais a sociedade pleiteia recebimento;

Item 15 – A designação e a destituição de representantes da sociedade;

Item 16 – A entrada em qualquer tipo de acordo ou contrato social pelo qual todo, ou parte significativa dos negócios, são vendidos, onerados, alienados, cedidos ou subtraídos contratados para terceiros sob qualquer forma;

Item 17- A abertura ou encerramento de quaisquer contas correntes ou similares junto a instituições de crédito ou financeiras;

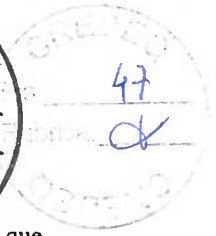
Item 18 – A fixação de remuneração dos administradores;

Item 19 – A designação e a distribuição de procuradores para os itens acima descritos.

Cláusula Décima Primeira – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de quaisquer sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, dentre outros, fianças, avais, endossos, ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo Único – Mediante a aprovação em reunião dos sócios, em número mínimo de três desde que representem pelo menos dois terços do Capital Social, a Sociedade poderá conceder garantias em favor de terceiros nos termos da referida deliberação.





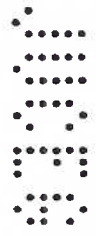
Cláusula Décima Segunda – Caso sejam dois ou mais administradores, reunir-se-ão estes sempre que necessário por convocação escrita de qualquer deles.

Parágrafo Primeiro - Qualquer reunião ou deliberação de administradores somente será instalada e somente poderá liberar caso presentes a maioria dos administradores que na ocasião estejam no exercício de seus cargos ou funções.

Parágrafo Segundo – A convocação deverá ser feita mediante notificação entregue, por recibo, a todos os administradores, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias dispensando-se este prazo e a notificação escrita quando os administradores se reunirem, pessoalmente ou representados, em sua totalidade.

Parágrafo Terceiro – As deliberações serão tomadas por maioria dos votos dos presentes e será registrada em ata, assinada por quantos bastarem a validade das deliberações, sem prejuízo dos demais que queiram assina-la.

Parágrafo Quarto – Qualquer administrador será considerado presente quando estiver expressamente representado por outro administrador ou por sócios, sendo também considerado presente quando der o seu voto por carta, telegrama, fac-smile, correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita.

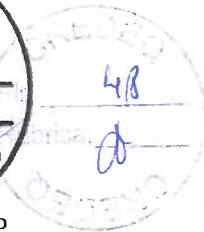


**CAPÍTULO IV
DAS ASSEMBLÉIAS**

Cláusula Décima Terceira – As deliberações dos sócios, para a resolução das questões previstas em lei ou no presente Instrumentos, serão tomadas por meio de Assembleia Geral, sendo atribuído a cada quota um voto nas deliberações.

Parágrafo Primeiro - Para que possa ocorrer a Assembleia é necessária a presença de dois que representa a maioria do Capital Social, ressalvadas as situações para as quais a Lei ou o presente Instrumento estabeleçam de forma diversa.

Parágrafo Segundo – Qualquer deliberação somente deverá ser tomada caso obtenha votos de sócios que representem a maioria do Capital, ressalvadas as situações para as quais a Lei ou presente instrumento estabeleçam de forma diversa.



Parágrafo Terceiro - Qualquer dos sócios será considerado presente quando estiver representado por outro sócio, advogado ou procurador, conforme dispuser o instrumento de mandato ou delegação de poder, sendo também considerado presente quando der o seu voto por carta, telegrama, fac-smile, correio ou qualquer outra forma escrita.

Parágrafo Quarto - As Assembleias serão presididas pelo sócio, representante de sócio ou terceiro que for escolhido pela maioria do Capital social que estiver presente ou, caso não haja esta escolha pelo presente que detiver a maior representatividade em relação ao Capital Social, ou, caso haja dois ou mais com igual representatividade, pelo sócio mais antigo.

Parágrafo Quinto - Das Assembleias se fará ata assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes quantos bastem à validade das deliberações sem prejuízo dos demais queiram assiná-las.

Parágrafo Sexto - Fica estabelecida a respectiva ata como comprovante adequado da ocorrência da Assembleia geral e das decisões e deliberações tomadas.

Cláusula Décima Quarta - As Assembleias Gerais serão convocadas por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias e máxima de 45 (quarenta e cinco) dias, por meio de notificação entregue, por recibo, a todos os sócios, ou, não sendo possível a notificação por escrito, por meio de publicação em órgão oficial, bem como em jornal de grande circulação, por pelo menos três vezes, em dias distintos.

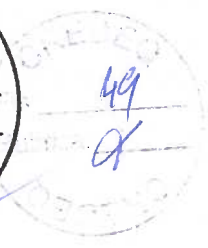


Parágrafo Primeiro - A convocação deverá especificar dia, hora e local para assembleia, bem como a ordem do dia, ficando vedada a apreciação na Assembleia de questões fora da pauta, salvo deliberação em contrário de todos os sócios.

Parágrafo Segundo - A Assembleia poderá ser convocada pelos administradores ou por qualquer dos sócios.

Parágrafo Terceiro - A Assembleia ocorrerá em Primeira Convocação, no horário previsto, caso presentes todos os sócios, ou, em Segunda Convocação, depois de transcorrida pelo menos uma hora em relação ao horário previsto, caso presentes pelo menos dois sócios, desde que representem a maioria absoluta do Capital Social.

Parágrafo Quarto - As deliberações da Assembleia serão transcritas no livro de atas da administração e assinadas pelos sócios presentes, quantos bastem à validade das deliberações sem prejuízo dos demais que queiram assiná-la.



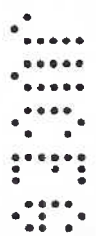
Parágrafo Quinto - Fica dispensada a convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem por escrito, ciente do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Sexto - Fica dispensada a Assembleia nos casos previstos neste instrumento ou quando todos os sócios se manifestarem, por escrito, sobre a matéria que dela seja objeto.

Cláusula Décima Quinta - Fica automaticamente convocada Assembleia Anual ordinária para o dia 28 de fevereiro, as 14 (quatorze) horas, ou para o próximo dia útil, caso aquele dia não seja o seja na sede da empresa, onde os sócios deliberarão sobre os assuntos em pauta e os exigidos por lei.

Parágrafo Primeiro - Para a Assembleia de que trata esta Cláusula, ficam desde já convocados todos os sócios, ficando conseqüentemente dispensada a convocação por notificação, dispensada também a convocação por meio de publicação em órgãos oficiais ou jornais de grande circulação.

Parágrafo Segundo - A Assembleia de que trata esta Clausula somente poderá proceder à tomada de contas dos administradores, deliberar sobre o Balanço Patrimonial e Balanço de Resultado Econômico, caso estes demonstrativos contábeis tenham sido postos, por escrito e com prova do respeito recebimento, a disposição dos sócios que não exerçam a administração até 15(quinze) dias antes da ata marcada para a Assembleia.

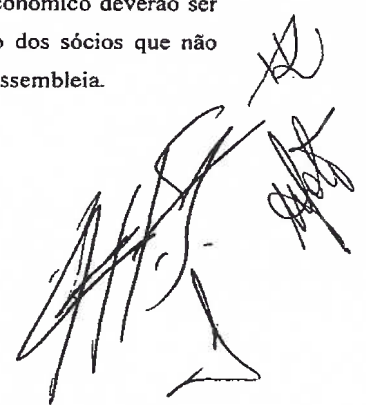


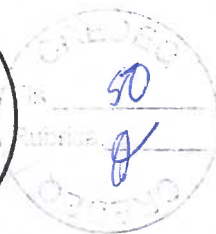
Cláusula Décima Sexta - Caso não ocorra a Assembleia prevista na Clausula anterior, ou caso esta não trate de todos os temas previstos em lei e no presente instrumento, será obrigatoriamente convocada, durante a segunda quinzena do mês de fevereiro de cada ano, Assembleia com o objetivo de proceder à tomada de contas doas administradores, deliberar sobre o Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico e tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia se realizará na data fixada no respectivo ato convocatório, não podendo esta ser marcada para data anterior a 31 de março ou posterior a 30 de abril de cada ano, observando-se também o prazo mínimo de 30 (trinta) dias entre a data da convocação e data fixada para a Assembleia.



Parágrafo Segundo - O Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico deverão ser postos, por escrito em com prova do respectivo recebimento, a disposição dos sócios que não exerçam a administração, até 15 (quinze) dias antes da data marcada para a Assembleia.





Parágrafo Terceiro – Salvo deliberação em contrário de pelo menos dois sócios, desde que representem a maioria absoluta do Capital Social, ou em caso comprovado evento fortuito ou de força maior, o descumprimento do disposto no parágrafo anterior implica em automática suspensão dos poderes dos administradores, caso não sócios, a qual produzirá efeitos em relação a Sociedade a partir do momento em que forem os administradores comunicados por escrito. Em relação a terceiros, a suspensão somente produzirá efeitos após a correspondente averbação no Registro Público de Empresas Mercantis, devendo-se também mencionar os administradores temporários, caso venham ser designados, bem como a duração de seu mandato.

Parágrafo Quarto – A aprovação, sem reserva, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, salvo erro, dolo ou simulação, exonera de responsabilidade os administradores.

Cláusula Décima Sétima – Salvo quando a recondução de administradores ou a designação de novos administradores tiver sido objetivo de deliberação, será convocada Assembleia quando faltarem 60 (sessenta) dias para o término do mandato dos administradores.

CAPÍTULO V

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula Décima Oitava – Poderão os sócios por comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de “pró-labore” ou antecipação de lucros, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Único - O valor do “pró-labore”, se não for ajustado por ato próprio, será automaticamente atualizado monetariamente a cada período de 12 (doze) meses de vigência pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas, e ou por índice que vier a substituí-lo.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

Cláusula Décima Nona– O exercício social terá início em 01 de janeiro e acaba em 31 de Dezembro, época em que a relação a qual deverão ser levantados o Balanço Patrimonial, o Inventário o Balanço de Resultado Econômico, bem como as demais demonstrações financeiras legalmente exigidas, com observância das normas técnicas contábeis e legislação em vigor.



Parágrafo Primeiro - O Balanço Patrimonial o Inventário e o Balanço de resultado Econômico deverão ser elaborados no prazo previsto nas normas aplicáveis, observando-se como data limite o dia 15 (quinze) do mês de fevereiro de cada ano.

Parágrafo Segundo - Mensalmente, os administradores deverão fazer com que sejam preparados e entregues aos sócios os balancetes mensais e as respectivas demonstrações de lucros e perdas para análise e consolidação de resultado.

Parágrafo de Terceiro - O Balanço e as Demonstrações Financeiras da sociedade poderão ser auditados por auditores independentes de reputação renomada, os quais deverão seguir além das normas contábeis vigentes, as diretrizes normas e prazos estabelecidos no ato de sua designação.

CAPÍTULO VII

DAS DISTRIBUIÇÕES DE LUCROS

Cláusula Vigésima - Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada por pelo menos dois sócios desde que representem a maioria absoluta do Capital Social, ou ainda distribuídos aos sócios nos termos das Cláusulas seguintes.

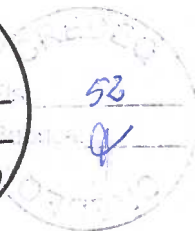
Parágrafo Único - Caso inexista a deliberação de que trata esta cláusula, os lucros serão automaticamente distribuídos aos sócios nos termos do presente instrumento.

Cláusula Vigésima Primeira - Será garantida a todos os sócios sua participação quando da distribuição dos lucros líquidos, observando-se que 50% (cinquenta por cento) destes devem ser distribuídos na proporção d participação de cada sócio no Capital Social e, quanto a parcela remanescente, sua distribuição se dará em conformidade com a deliberação tomada pelos sócios, em número mínimo de dois, desde que representem pelo menos rês quartos do Capital Social.

Parágrafo Primeiro - Os valores a serem distribuídos em conformidade com a deliberação prevista no *caput* desta cláusula, enquanto esta não for adotada, serão divididos também na proporção da participação de cada sócio no Capital Social.

Parágrafo Segundo - Por deliberação de sócios que representem a maioria absoluta do capital Social, a Sociedade poderá levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, distribuindo os lucros então existentes, nos termos do presente instrumento.





Parágrafo Terceiro – Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título quando os lucros ou quantias distribuídas, na forma do parágrafo anterior, se derem em prejuízo de capital.

Parágrafo Quarto – As perdas serão suportadas pelos sócios na proporção de sua participação no respectivo Capital Social, limitada ao valor das quotas da Sociedade.

Parágrafo Quinto – Caso as quotas estejam integralizadas as perdas de que trata o parágrafo anterior serão assumidas pelos sócios em sua participação no Capital Social, sem prejuízo da responsabilidade solidária destes em relação as quotas não integralizadas.

CAPÍTULO VIII

DA SAÍDA DE SÓCIOS E SUCESSÃO

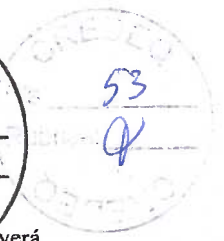
Cláusula Vigésima Segunda – As quotas são individuais e poderão ser cedidas ou transferidas, entre sócios, exigindo-se apenas a prévia comunicação, por escrito, a todos os demais sócios.



Parágrafo Único – Em caso de cessão ou transferência de quotas entre os sócios, qualquer dos demais sócios poderá no prazo de 15(quinze) dias pelo mesmo valor, exercer o seu direito de preferência, observada a proporção de quotas que possuir na ocasião em relação ao montante de quotas dos sócios que tenham interesse na aquisição, salvo quando a divisão não for exata, situação na qual terá preferência sobre a quota remanescente o sócio com a menor participação no Capital Social, ou, caso haja dois ou mais com igual representatividade, pelo sócio mais antigo.

Cláusula Vigésima Terceira – As cotas não poderão ser alienadas a terceiros estranhos a sociedade sem que haja a concordância expressa dos sócios, em número mínimo de dois, desde que representem pelo menos dois terços do Capital Social.

Parágrafo Primeiro – Na eventualidade de qualquer sócio desejar, vender ou transferir a totalidade ou parte das quotas que possuir na sociedade, deverá comunicar aos demais sócios, por meio de notificação entregue, por recibo, estipulando o preço pretendido e demais condições de venda ou de transferência, anexando o nome, cadastro e qualificação completam dois interessados, ficando assegurado aos demais sócios o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, para comunicar sua aprovação ou para exercer o seu direito de preferência.



Parágrafo Segundo – Em sendo exercido o direito de preferência por mais de um sócio, deverá ser observada a proporção de quotas que cada um deles possuir na ocasião em relação ao montante de quotas de todos os sócios que tenha interesse na aquisição, salvo quando a divisão não for exata, situação na qual terá preferência sobre a quota remanescente o sócio com a menor participação no Capital Social.

Parágrafo Terceiro – Não havendo interesse dos demais sócios, ou não sendo exercido o direito de preferência, poderá o sócio ofertante alienar a terceiros as quotas ofertadas por preço não inferior e condição não mais vantajosa que a da primeira oferta.

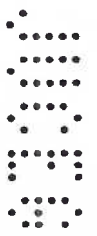
Parágrafo Quarto – Dentro do prazo de (dez) dias contados da alienação de quotas a terceiros, qualquer dos sócios pode exercer, pelo mesmo valor, seu direito de preferência, desde que obtenha anuência, por escrito dos sócios em número mínimo de dois, desde que representem a maioria absoluta do Capital Social.

Parágrafo Quinto – Caso mais de um sócio exerça o seu direito de preferência nos termos do parágrafo anterior, será observada em relação a cada um deles, a proporção de quotas que possuir na ocasião em relação ao montante de quotas de sócios que tenham interesse na aquisição, salvo quando a divisão não for exata, situação na qual terá preferência sobre a quota remanescente o sócio com a menor participação no Capital Social, ou, caso haja dois ou mais com igual representatividade, pelo sócio mais antigo.

Parágrafo Sexto – Dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da alienação de quotas de terceiros, no caso de ser constatada a inexistência de “affectio societas” os sócios em número mínimo de dois, desde que representem a maioria absoluta do Capital Social poderão deliberar pela recusa de permanência de novos sócios na sociedade.

Parágrafo Sétimo – Caso haja deliberação, nos termos do parágrafo anterior, pela recusa de permanência de novos sócios, serão reembolsados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, pelo valor pelo qual adquiriram suas quotas corrigidas pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ou por índice que vier a substituí-lo, incidente entre a data do pagamento e a do reembolso.

Parágrafo Oitavo – Os sócios não poderão oferecer ou dar as suas quotas em garantia do cumprimento de quaisquer obrigações pessoais ou mesmo assumidas em nome da sociedade,





Parágrafo Segundo – O pedido de que trata o parágrafo anterior deverá ser comunicado ao sócio que se pretende excluído no prazo de 15(quinze) dias a contar de sua apresentação, sendo-lhe assegurado o direito ao recebimento de cópia integral do pedido de exclusão contra ele formulado.

Parágrafo Terceiro – Em no máximo 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido deverá ser convocada Assembleia, por meio de edital publicado em órgão oficial, bem como em jornal de grande circulação, por pelo menos três vezes, em dias distintos que especificará, além da data, os motivos pelos quais se pretende a exclusão de sócios, os quais deverão ser notificados, por escrito, dentro do prazo acima previsto.

Parágrafo Quarto – O edital de que trata o parágrafo anterior poderá ser substituído por meio de comunicação entregue, por recibo, a todos os sócios.

Parágrafo Quinto – O pedido de exclusão de sócios somente poderá ser apreciado em Assembleia, caso esta tenha sido convocada especialmente para este fim e desde que tenha sido também observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias entre a convocação e a data fixada para a Assembleia.

Parágrafo Sexto – Os sócios que se pretende sejam excluídos poderão apresentar sua defesa ou justificativas oralmente na Assembleia ou fazê-lo por escrito, sendo necessário, neste último caso, que as apresentem pelo menos 10 (dez) dias antes da data da Assembleia.

Parágrafo Sétimo – O sócio excluído fará jus ao recebimento do valor patrimonial de suas quotas integralizadas, apurado de acordo com o Balanço Patrimonial especialmente levantando para esta ocasião, no prazo máximo de 30(trinta) dias a partir da ocorrência de exclusão de sócio, e pagos em até 4 (quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, a primeira no prazo máximo de 10 (dez) dias da apresentação do Balanço Patrimonial devendo as demais ser corrigidas pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ou por índice que vier a substituí-lo.

Cláusula Vigésima Sexta - Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros ou sucessores, sendo-lhe facultada a manutenção de sua razão social.

Parágrafo Primeiro – Inexistindo interesse dos sócios remanescentes, ou dos herdeiros ou sucessores, na permanência destes na sociedade, o valor patrimonial das quotas integralizadas do sócio falecido ou interditado será apurado de acordo com o Balanço Patrimonial especialmente





levantado para esta ocasião, no prazo máximo de 30 (trinta) a partir da comunicação forma da circunstância, e pago em até 4 (quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, a primeira no prazo de 10(dez) dias da apresentação do Balanço Patrimonial, devendo as demais ser corrigidas pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ou por índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo Segundo - A admissão na sociedade de herdeiros e sucessores não implicará em outorga, a estes, dos poderes de gerência ou administração até então atribuídos ao sócio falecido, interditado ou declarado ausente, ressalvado o caso de eleição na forma indicada no presente instrumento.

Cláusula Vigésima Sétima - Independentemente do motivo, a saída de sócios dar-se-á com redução de Capital Social, salvo deliberação com contrário de sócios em número mínimo de dois, desse que representem a maioria absoluta do Capital Social remanescente.

Cláusula Vigésima Oitava - A cessão de quotas, por qualquer que seja o motivo, somente terá eficácia quanto a Sociedade e terceiros a partir da averbação no Registro Público de Empresas Mercantis do respectivo instrumento subscrito pelos sócios anuentes.

CAPÍTULO IX

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

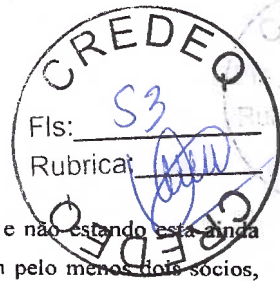
Cláusula Vigésima Nona - Todas as deliberações que importem em alterações do presente contrato serão sempre tomadas por sócios que representem pelo menos três quartos do Capital Social.

CAPÍTULO X

DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Trigésima - A sociedade poderá ser dissolvida nos casos previstos em Lei, neste contrato ou quando deliberarem pelo menos dois sócios, desde que representem pelo menos três quartos do Capital Social.

Cláusula Trigésima Primeira - Verificando-se a hipótese de liquidação extrajudicial da sociedade por deliberação dos sócios, caberá a estes o cargo de liquidantes.



Cláusula Trigésima Segunda– Havendo decidido os sócios pela liquidação, e não estando esta ainda concluída, pode ser cessado o estado de liquidação quando assim o deliberarem pelo menos dois sócios, desde que representem pelo menos três quartos do Capital Social.

CAPÍTULO XI

DA CISÃO, FUSÃO, INCORPORAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO

Cláusula Trigésima Terceira– A sociedade poderá ser cindida, fundida, incorporada ou transformada, a qualquer tempo, por deliberação de sócios representem a maioria absoluta do Capital Social, ressalvado o direito de os sócios dissidentes retirarem-se da Sociedade nos termos previstos no presente Instrumento.

Parágrafo Único - Os sócios renunciam ao direito de retirar-se da sociedade em caso de transformação desta sociedade por Ações.

CAPÍTULO XII

DO CONSELHO FISCAL

Cláusula Trigésima Quarta– A sociedade não terá conselho fiscal, salvo deliberação em contrário de sócios que representem pelo menos três quartos do Capital Social.

CAPÍTULO XIII

DA REGÊNCIA

Cláusula Trigésima Quinta- A sociedade será regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, aplicando-se, subsidiariamente, as normas vigentes relativas às Sociedades por Ações.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Trigésima Sexta – Os administradores declaram, sob as penas da lei e de responsabilidade pessoal, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem, sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,



concessão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé república ou a propriedade.

Cláusula Trigésima Sétima – As omissões e dúvidas que possam ser suscitadas, mesmo que por herdeiros e sucessores, sobre a presente alteração contratual, serão supridas ou resolvidas com base na lei em vigor, sendo eleito o foro desta Capital par qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por se acharem, assim justos e contratados, firmam a presente alteração contratual que deva ser respeitada pelas partes, herdeiros e sucessores, assinando-o na presença das testemunhas seguintes indicadas, assinando-o em (uma) única via.

Goiânia, 20 de outubro de 2015.

Rubens Porto

Rubens Porto Júnior

Juliane Bombonatti Porto

Cristiano Ferreira da Silva

Fabio Juliano Costa e Silva

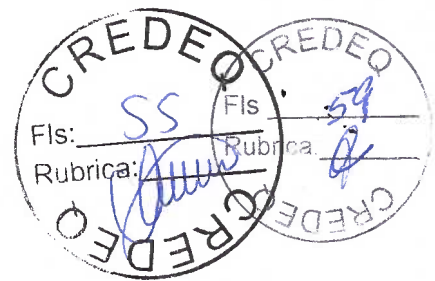
Advogado
OAB/GO Nº 23934

Testemunhas
CPF: 725.722.805-91
Caroline Luana E. Barroso

Testemunhas
CPF: 64594343287



Certifico que este documento da empresa RCJ INFORMATICA E ELETRONICA LTDA, Nire: 52 20247636-0, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/170200-4 e o código de segurança zV8oJ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2015 10:23:20 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 115 - Nº 1490 - Qd. F-41 LT 192 / 194 - Sala 601 - Goiânia - GO - CEP: 74065-325
FONE: (62) 3223-1814

02051508280836094618670, 02051508280836094618671,
02051508280836094618672, 02051508280836094618673,
02051508280836094618674 - Consulte em <http://extrajudicial.ttao.jus.br/sala>

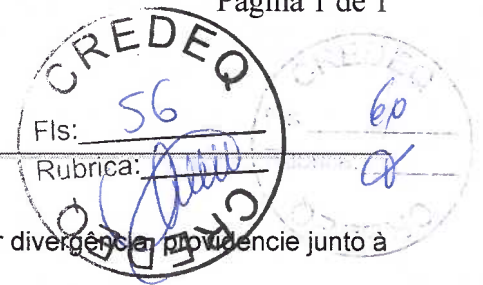
Reconheço a veracidade das assinaturas de RUBENS PORTO, RUBENS
BORTO JUNIOR, JULIANE BONSONATTI PORTO, CRISTIANO
FERREIRA DA SILVA e FABIO JULIANO COSTA E SILVA. Dou fé. Em
Teste da Verdade.
Goiânia-GO, 22/10/2015 - 13:42. BH: E557515E *0020

Leonardo Silveira Araújo (Escrivente)

Certifico que este documento da empresa RCJ INFORMATICA E ELETRONICA LTDA, Nire: 52 20247636-0 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/170200-4 e o código de segurança zV8oJ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2015 10:23:20 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.646.445/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/03/1993
NOME EMPRESARIAL COBRA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CK INFORMATICA E REDES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R 21	NÚMERO 370	COMPLEMENTO QUADRA: 49; LOTE: 36/54A;	
CEP 74.030-070	BAIRRO/DISTRITO SETOR CENTRAL	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO JULIANE@CNWK.COM.BR		TELEFONE (62) 3221-9304	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA ✓		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **15/07/2016** às **12:06:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/07/2016

PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria de Finanças**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (ISSQN/TAXAS E MULTAS)**

Nº da Certidão **3.187.028-7**
Finalidade **CONCORRÊNCIAS**

Inscrição Cadastral **262.948-8**
Nome **COBRA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS LTDA**
CPF/CNPJ **37.646.445/0005-87**
Endereço **R 3 399 LOJA 2 QD: 40 LT: 92**
SET CENTRAL
Atividade **COMERCIO**
Início Atividade **28/01/2009**

Certificamos que nesta data **não consta débito** amigável ou ajuizado referente a Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, Taxas e Multas em nome do contribuinte acima identificado.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

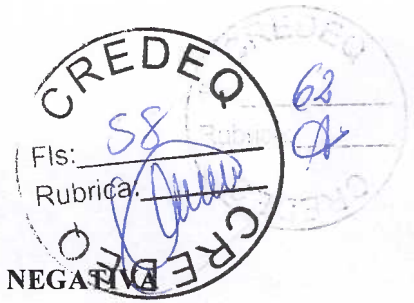
GOIANIA(GO), 14 DE JULHO DE 2016**Validade 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO**

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita na página da Prefeitura de Goiânia (<http://www.goiania.go.gov.br>), no serviço "**Certidões**".

RESP. P/ CERTIDAO: 99999153 MMLINK06 USUARIO INTERNET



Estado de Goiás
 Secretaria da Fazenda
 Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
 Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: N° 14752496

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:	CNPJ
COBRA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS LTDA	37.646.445/0005-87

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao **VALIDA POR 60 DIAS**.
 A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
 Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e **COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS**.

VALIDADOR: 5.555.538.372.946

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ: LOCAL E DATA: GOIANIA, 1 JULHO DE 2016 HORA: 15:52:53:7

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **COBRA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS LTDA**
CNPJ: **37.646.445/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:46:00 do dia 16/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2016.

Código de controle da certidão: **OCA4.95AC.4187.A206**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37646445/0005-87
Razão Social: COBRA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS LTDA
Nome Fantasia: CK INFORMATICA E REDES
Endereço: R 3 376 / SETOR CENTRAL / GOIANIA / GO / 74030-071

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/06/2016 a 24/07/2016

Certificação Número: 2016062502304018020689

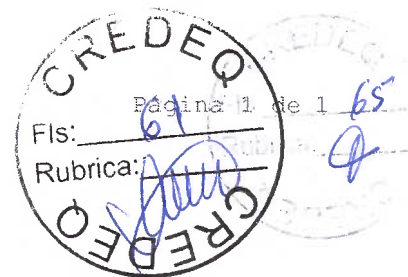
Informação obtida em 01/07/2016, às 15:54:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COBRA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 37.646.445/0001-53

Certidão nº: 67958582/2016

Expedição: 14/07/2016, às 10:01:21

Validade: 09/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COBRA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.646.445/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia..



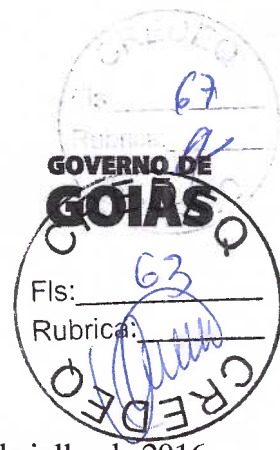
ELEIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Conforme art. 10 do Regulamento de Compras do CREDEQ e tendo em vista as propostas constantes às fls. 08-19 do processo de compras nº 089/2016, consideramos a proposta mais vantajosa a apresentada pela empresa CK INFORMATICA, pelos seguintes motivos:

- Dentre os valores ofertados para a aquisição de produtos constante no edital 089/2016 a empresa vencedora, foi a que apresentou valor, sendo que, não houve diferenças técnicas nas propostas apresentadas.

Goiânia, 14 de julho de 2016.

Supervisor de Compras e Logística



Memorando n.56/2016 – SUCOMP/CREDEQ

Goiânia-GO, 15 de julho de 2016.

Ao Senhor
Leonardo Ferreira Araújo Ornelas
Assessor Jurídico do CREDEQ

Assunto: **Conferência de documentação, elaboração de manifestação do processo de compras 089/2016**

Senhora Diretora,

1. A par de cumprimenta-lo, venho por meio deste instrumento, solicitar de V. S.^a a análise do Processo de Compras nº. 089/2016, o qual trata sobre a compra de AUTO TRANSFORMADOR PARA IMPRESSORA , para que realize a conferência dos documentos constantes do mencionado documento.
2. Destarte, realizada a ação acima, solicito, ainda, a manifestação sobre a legalidade da compra, conforme os termos do Regulamento de Compras da Unidade.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


CLEYDSON CARLOS DE LIMA
Supervisor de Compras e Logística

Memorando nº 44/2016 – ASJUR/CREDEQ

Aparecida de Goiânia-GO, 15 de julho de 2016

A
Salete Maria de Sousa Reis
Diretora Administrativa Financeira do CREDEQ

Assunto: Manifestação sobre processo de compras
Ref: Proc. Compras 089/2016 – COMPRA AUTO TRANSFORMADOR PARA
IMPRESSORA

Prezada Diretora,

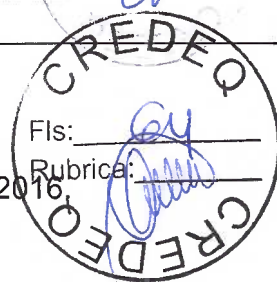
Em análise dos documentos acostados no processo de compras acima identificado, atendendo solicitação sobre a legalidade do procedimento, verificamos que:

Constam os documentos exigidos no art. 14 do regulamento.

Desta forma, presentes as exigências do regulamento de compras, a aquisição **PODE SER REALIZADA**.

Atenciosamente,

Leonardo Ferreira Araújo Ornelas
Assessor Jurídico CREDEQ



NÚMERO DO PROCESSO DE COMPRAS		089/2016	
ORDEM DE COMPRA			
CK INFORMATICA			3ª COTAÇÃO
R\$ 745,00		ELETRICA LUZ	GMC ELETRONICOS
		R\$ 920,00	R\$ 1.105,50
FORMA DE PAGAMENTO			
TED / DOC ()			
BOLETO (X)			
À VISTA			
Tem Quant.	Und.	Descrição	Fabricante
1	05	TRNASFORMADOR 2000 WATTS PARA IMPRESSORA	FIOLUX
2	05	TRNASFORMADOR 2000 WATTS PARA IMPRESSORA	AUDIOFIX
3	05	TRNASFORMADOR 2000 WATTS PARA IMPRESSORA	AUDIOFIX
			Pç. Unitário
			R\$ 149,00
			R\$ 184,00
			R\$ 221,53
			Pç. Total
			R\$ 745,00
			R\$ 920,00
			R\$ 1.105,50
Conforme previsto no art. 7º do Regulamento de Compras		Autorizo a compra/aquisição do produto ou contratação do serviço	



15/07/16
 SUPERVISOR DE COMPRAS E LOGISTICA

15/07/16

Salette Maria de Souza Reis
 DIRETORA ADM. FINANCEIRA

15/07/16
 Cleison Rodrigues da Silva
 Diretor Geral
 DIRETOR GERAL
 CREDEQ

Salette Maria de Souza Reis
 Diretora Financeira
 CREDEQ



RECEBEMOS DE COBRA COM. MATERIAIS ELET. LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
 EMISSÃO: 18/07/2016 - DEST. / REM.: ASSOCIACAO COMUNIDADE LUZ DA VIDA - 11509 - VALOR TOTAL: R\$ 745,00

NF-e
 Nº 000023928
 SÉRIE 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Fls: 66
 Rubrica: [assinatura]

CK
CK Informática e Redes
COBRA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS LTDA
 Rua 03 nº 376, Centro, Goiânia/GO - CEP:74030-071
 Tel/Fax.:(62) 3213-1900

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 0 - ENTRADA **1**
 1 - SAÍDA
Nº 000023928 FL. 1 / 1
SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO
 5216 0737 6464 4500 0587 5500 1000 0239 2812 2143 0978

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal
 ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 152160598294708 18/07/16 11:30:47

VENDA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL
 103679626

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.
 CNPJ
 37.646.445/0005-87

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 NOME / RAZÃO SOCIAL
ASSOCIACAO COMUNIDADE LUZ DA VIDA - 11509

CNPJ / CPF
 02.812.043/0012-50
 DATA DA EMISSÃO
 18/07/2016

ENDEREÇO
AV COPACABANA, S/N

BAIRRO / DISTRITO
EXPANSUL

CEP
 74986-260
 DATA SAÍDA / ENTRADA

MUNICÍPIO
APARECIDA DE GOIANIA

FONE / FAX
 9364-7580

UF
GO

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 HORA DA SAÍDA

ASSINATURA

PAGAMENTO À PRAZO

INDICADORA	VENC.	VALOR	DUPLICATA	VENC.	VALOR	DUPLICATA	VENC.	VALOR
1	17/08/2016	745,00						

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	745,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	1 - DEST/REM				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

CODIGO DO PROD./SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QNTD	EST	CEP	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR DESCONTO	VALOR LIQUIDO	BASE CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR ICMS
22451468	TRANSFORMADOR FIO LUX 220V /110V 2000W TRIPOLAR -	85043211	060	5405	UN	5,0000	149,0000	0,00	745,00	0,00	0,00	0,00	0,00

65 DIAS

DADOS ADICIONAIS
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 VEND.: 110 - GABRIEL APARECIDO LUIZ PERES - PAGTO.: Duplicata
 [PROCON-Goiania, Av. Tocantins, 191 - St. Central, Fone: 156]
 ICMS retido anteriormente conforme Anexo VIII, Inciso XVIII, Apendice II do
 RCTE. Protocolo 84/2011 - ID: 68960 Trib aprox R\$: 31,29 Federal e 126,65
 Estadual - Fonte: IBPT Ar5Fr7

RESERVADO AO FISCO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, p
RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.646.445/0005-87 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE 28/01/2009
NOME EMPRESARIAL COBRA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CK INFORMATICA E REDES		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R 3	NÚMERO 399	COMPLEMENTO QUADRA40 LOTE 92
CEP 74.030-065	BAIRRO/DISTRITO SETOR CENTRAL	MUNICÍPIO GOIANIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JULIANE@CNWK.COM.BR	TELEFONE (62) 3221-9305	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **18/07/2016** às **16:40:32** (data e hora de Brasília).

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e
uso, clique aqui



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COBRA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 37.646.445/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:46:00 do dia 16/03/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/09/2016.

Código de controle da certidão: **OCA4.95AC.4187.A206**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Goiás
 Secretaria da Fazenda
 Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
 Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 14832212

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
COBRA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS LTDA

CNPJ
37.646.445/0001-53

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos d IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
 A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
 Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.552.743.662

EMITIDA VIA INTERNET

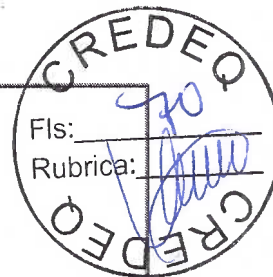
SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 18 JULHO DE 2016

HORA: 16:44:59:6

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37646445/0005-87
Razão Social: COBRA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS LTDA
Nome Fantasia: CK INFORMATICA E REDES
Endereço: R 3 376 / SETOR CENTRAL / GOIANIA / GO / 74030-071

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/08/2016 a 31/08/2016

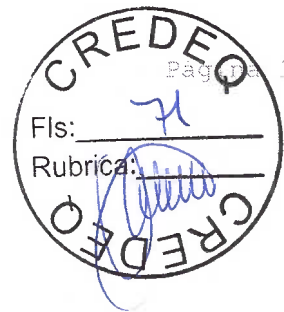
Certificação Número: 2016080201111618391850

Informação obtida em 16/08/2016, às 08:26:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COBRA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 37.646.445/0001-53

Certidão n°: 69019295/2016

Expedição: 18/07/2016, às 16:48:09

Validade: 13/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COBRA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **37.646.445/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Comprovante de pagamento de boleto

Via Internet Banking CAIXA

Nome:	ASSOCIACAO COMUNIDADE LUZ DA VID
Conta de débito:	1626 / 003 / 00002752-0

Representação numérica do código de barras:
34191.09008 01272.154392 42562.100000 5 68890000074500

Data do vencimento:	17/08/2016
Nome do banco:	ITAU UNIBANCO S.A.
Valor (R\$):	745,00
Identificação da operação:	CK INF. TRANSFORMAD

Data de débito:	17/08/2016
Data/hora da operação:	17/08/2016 12:08:05

Código da operação:	00386929
Chave de segurança:	9N6W2SJV LZ X8FAYU

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

RECEBEMOS DE COBRA COM. MATERIAIS ELET. LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
 EMISSÃO: 18/07/2016 - DEST. / REM.: ASSOCIACAO COMUNIDADE LUZ DA VIDA - 11509 - VALOR TOTAL: R\$ 745,00

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Fls: 73

Rubrica: [Assinatura]

NF-e Nº 000023928 SÉRIE 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

CK
CK Informática e Redes
COBRA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS LTDA
 Rua 03 nº 376, Centro, Goiânia/GO - CEP: 74030-071
 Tel/Fax.: (62) 3213-1900

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1
 1 - SAÍDA

Nº 000023928 FL. 1 / 1
 SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
 5216 0737 6464 4500 0587 5500 1000 0239 2812 2143 0978

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal
 ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO
VENDA

PROCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 152160598294708 18/07/16 11:30:47

INSCRIÇÃO ESTADUAL INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ
 103679626 37.646.445/0005-87

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL CNPJ / CPF DATA DA EMISSÃO
ASSOCIACAO COMUNIDADE LUZ DA VIDA - 11509 02.812.043/0012-50 18/07/2016

ENDEREÇO BAIRRO / DISTRITO CEP DATA SAÍDA / ENTRADA
AV COPACABANA, S/N **EXPANSUL** 74986-260

MUNICÍPIO FONE / FAX UF INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DA SAÍDA
APARECIDA DE GOIANIA 9364-7580 GO

FATURA

PAGAMENTO À PRAZO

DUPLICATAS

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
1	17/08/2016	745,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	745,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	745,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ / CPF
 1 - DEST/REM

ENDEREÇO MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CODIGO DO PROD./SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
22451468	TRANSFORMADOR FIO LUX 220V /110V 2000W TRIPOLAR -	85043211	060	5405	UN	5,0000	149,0000	0,00	745,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Atesto que o Serviço/Material, foi Executado/Entregue conforme descrito.
 NF nº 23 928
 Data de emissão 18/07/2016
 Empresa CK INFORMÁTICA E REDES
 Data 18/07/2016
 Assinatura

DESPESA PAGA COM RECURSO DO CONTRATO DE GESTÃO 02/2014-SES CREDEQ - GO

Cleydson Lima
 Supervisor Compras e Logística
 CREDEQ

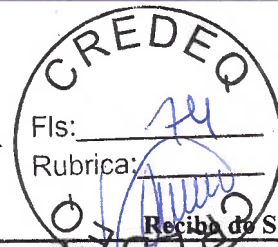
DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VEND.: 110 - GABRIEL APARECIDO LUIZ PERES - PAGTO.: Duplicata [PROCON-Goiania, Av. Tocantins, 191 - St. Central, Fone: 156]
 ICMS retido anteriormente conforme Anexo VIII, Inciso XVIII, Apendice II do RCTE. Protocolo 84/2011 - ID: 68960 Trib aprox R\$: 31,29 Federal e 126,65 Estadual - Fonte: IBPT Ar5Fr7

RESERVADO AO FISCO

CK INFORMATICA E REDES LTDA



Beneficiário COBRA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS LTDA CNPJ: 37.646.445/0005-87			Agência/Código Cedente 4394/25621-0	Vencimento 17/08/2016
Pagador ASSOCIACAO COMUNIDADE LUZ DA VIDA			Número do Documento 23928/1	Nosso Número 109/00012721-5
Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento 745,00	(-) Desconto
Demonstrativo:			(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado

Autenticação Mecânica

Corte Aqui

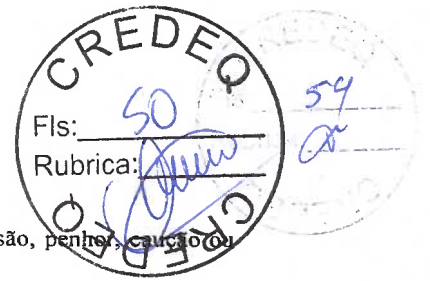
Itaú Banco Itaú S.A. | 341-7

34191.09008 01272.154392 42562.100000 5 68890000074500

Local de Pagamento Até o vencimento, preferencialmente no Itaú Após o vencimento, somente no Itaú					Vencimento 17/08/2016
Beneficiário COBRA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS LTDA CNPJ: 37.646.445/0005-87					Agência/Código Cedente 4394/25621-0
Data Documento 18/07/2016	Número do Documento 23928/1	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data Processamento 18/07/2016	Nosso Número 109/00012721-5
Uso do Banco	Carteira 109	Espécie RS	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento 745,00
Instruções (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do Cedente) Após o Vencimento Cobrar Juros de R\$1,27 ao Dia PROTESTO NO QUINTO DIA UTIL APOS O VENCIMENTO MULTA DE 2% APOS O VENCIMENTO					(-) Desconto
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador ASSOCIACAO COMUNIDADE LUZ DA VIDA AV COPACABANA EXPANSUL APARECIDA DE GOIANIA GO 74986-260 Sacador/Avalista					CNPJ: 02.812.043/0012-50 Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica





ficando expressamente vedada a transferência de quotas, por meio de cessão, penhor, caução ou qualquer na presente Cláusula.

Parágrafo Nono – A cessão de quotas sem a observância do disposto no parágrafo precedente será inoperante em relação à sociedade e aos demais sócios.

Parágrafo Décimo – A transferência ou cessão de quotas, entre sócios ou a terceiros, não implicará em outorga, aos sócios adquirentes dos poderes de gerência ou administração até são atribuídos aos sócios alienantes, ressalvado o caso de eleição na forma indicada no presente instrumento.

Parágrafo Décimo Primeiro – Qualquer cessão ou transferência de quotas, direta ou indireta, seja a que título for, as pessoas naturais jurídicas, estará sujeita ao cumprimento das disposições estabelecidas nesse instrumento, ressalvando-se que, para os fins do disposto nesta cláusula e em seus parágrafos qualquer referência a “cessão” ou “transferência” significa a venda, cessão, usufruto, doação, transferência, penhor, penhora, caução ou qualquer outra forma de cessão, seja a título gratuito oneroso.

Cláusula Vigésima Quarta – No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade fará este jus ao recebimento do valor patrimonial de suas quotas integralizadas apurado de acordo com o Balanço Patrimonial especialmente levando para esta ocasião, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da comunicação forma da ocorrência a sociedade, e pagos em até 12 (doze) prestações mensais iguais e sucessivas, a primeira no prazo máximo de 10 (dez) dias da apresentação do Balanço Patrimonial, devendo as demais corrigidas pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas. Ou por índice que vier a substituí-lo.

Cláusula Vigésima Quinta - Poderão os sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social, deliberar pela saída de outros sócios, quando aqueles entenderem que estes, por seus atos de inegável gravidade, vem pondo em risco a comunidade da empresa.

Parágrafo Primeiro – O pedido de exclusão de outros sócios poderá ser formulado por escrito, por qualquer um dos sócios, devendo conter exposição de motivos e de fatos que justificam o pedido.

